



# *Prefeitura Municipal de Nova Odessa*

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº. 1702/99, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1.999

“Autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Odessa a doar à Paróquia SÃO JORGE, bens imóveis / do patrimônio municipal e dá outra providên // cias”.

Prof. JOSÉ MÁRIO MORAES, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Nova Odessa autorizada a doar, à “PARÓQUIA SÃO JORGE”, da Diocese de Limeira, com CGC(MF) n 47.949.856/0054-20, com sede na Rua Salvador, nº. 339, bairro Jardim São Jorge, nesta cidade, três área de terras situadas nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações.

I - Área I - do Loteamento Parque Residencial Triunfo (matricula 16.377):

“ Inicia-se no cruzamento da rua 7, com calçadão, por onde segue com a distância de 54,00 metros, confrontando com calçadão, daí deflete a direita e segue em linha reta com a distância de 89,79 metros, confrontando com a rua 8, até o ponto de curva, esta com 14,14 metros, daí segue em linha reta, confrontando



## *Prefeitura Municipal de Nova Odessa*

ESTADO DE SÃO PAULO

com a rua 12, com a distância de 36,00 metros, até o ponto de curva, esta com 14,14 metros, daí segue em linha reta confrontando com a rua 7, com a distância de 89,79

metros, até o ponto inicial desta descrição, formalizando assim uma área de 5.330,44 metros quadrados”.

### **II - Quadra 05 - Loteamento Green Village**

(matrícula 33.666)

“ mede 60,40 metros de frente para a rua 03; 36,52 metros de frente para a rua 08; 14,14 metros em curva, na esquina formada pelas ruas 02 e 08; 5,81 metros em curva, pela rua 08; e, finalmente 84,63 metros onde confronta com propriedade de Carlos Reks, ou sejam 1.793,04 metros”.

### **III - Uma área de terras situada no loteamento**

**Jardim São Francisco**

“Inicia-se num ponto e segue em linha reta 15,00 metros, confrontando com a rua Benedito Krempe; daí deflete à direita e segue em linha reta 72,05 metros, confrontando com a propriedade de João Mellon; daí deflete à direita e segue em linha inclinada 24,00 metros, confrontando com a propriedade de Antonio Piva; daí deflete à direita e segue em linha reta 73,55 metros, confrontando com a rua IX; daí deflete à direita e segue em curva de 14,14 metros, confrontando com as ruas IX e Benedito Krempe, até encontrar o ponto inicial desta descrição, perfazendo uma área total de 1.886,92 metros quadrados”.

Art. 2º.) Cada uma das áreas descritas e caracterizadas no artigo anterior destinar-se-ão:

a) à implantação de um templo para desenvolvimento de atividades religiosas próprias da Igreja Católica;

b) à implantação de um centro comunitário para o desenvolvimento das seguintes atividades de caráter social e recreativo: visitas mensais a



## *Prefeitura Municipal de Nova Odessa*

ESTADO DE SÃO PAULO

enfermos para levantamento das necessidades da família a fim de serem atendidos com alimentos e remédios fornecidos pela Igreja; na dimensão comunitária, o principal trabalho consiste no tratamento natural, através do método bioenergético, ministrado semanalmente, além de palestras sobre prevenção de doenças, alcoolismo, drogas, dengue, hipertensão, etc...; a pastoral da criança atua junto às gestantes e ao bebê e, finalmente o trabalho efetuado pelos vicentinos de assistência às famílias carentes com doações de alimentos; desenvolvimento de atividades de lazer e recreação à população.

**Parágrafo Único:** A doação outorgada pela presente lei, será revogada de pleno direito, independentemente de indenização a qualquer título e de qualquer medida judicial se, no prazo de dois (02) anos, contados da entrada em vigor desta Lei, a donatária não tiver implantado, na aludida área, todas as atividades descritas neste artigo, ou na hipótese de ser dado ao imóvel destinação diversa da constante nesta Lei.

**Art. 3º.)** Fica expressamente vedado à donatária, ceder ou transferir a terceiros os direitos e deveres que lhe decorre da presente doação, sob pena de revogação imediata da outorga.

**Art. 4º.)** Para fins de manutenção da doação a donatária deverá, anualmente, enviar relatórios ao Setor de Promoção Social da Prefeitura Municipal de Nova Odessa, informando acerca das atividades que estão sendo desenvolvidas nos imóveis, de conformidade com o disposto no artigo 2º, desta Lei.

**Art. 5º.)** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa,

Aos 06 de Dezembro de 1 999.

  
Prof. José Mário Moraes

Prefeito Municipal